



## PORTARIA Nº 048/2023

### INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE SELEÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Legislação Municipal em vigor e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formar Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção em conformidade com o Art. 72 § 1º, "a" da Lei Municipal nº 2295/2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção para o ano de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 72, "caput" da Lei nº 2295/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí, alterada pela Lei Municipal nº 2350 de 30 de março de 2020, o qual prevê para o servidor público a possibilidade de receber gratificação pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos, fora das atribuições normais do cargo;

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Seleção conforme abaixo:

- I- Elizabeth Maria dos Santos - Presidente;
- II- Solange de Fátima Coimbra Oliveira - Secretária
- III- Ana Lucia Damasceno - Membro.

**Art.2º.** Ao primeiro membro caberá a presidência desta Comissão e, na sua ausência ou impedimento, o segundo.

**Art.3º.** Aos servidores nomeados neste ato competem as atribuições previstas no art. 74-A da Lei nº 2295/2018, alterada pela Lei Municipal nº 2350 de 30 de março de 2020.

**Art. 4º** Para fazer as atribuições da função assumida, os membros da Comissão receberão a gratificação prevista no Art. 72, "caput" da Lei nº 2295/2018 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Carandaí.

**Parágrafo Único** – A gratificação de que trata este artigo, em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos do servidor e não gerará direitos para fins de aposentadoria.

**Art.5º.** Havendo impedimento legal de um dos membros o mesmo será substituído.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 02/2022.

**Art.7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Saguão do Hospital Santana de Carandaí, em 04 de Abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Lorena Carvalho Biazuti  
Valéria Renata Diniz Silva  
Diretora Presidente  
Diretora Administrativa  
e Financeira

## ERRATA DO EDITAL

### PROCESSO Nº 041/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

### MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção de erro pontual de duplo entendimento do Edital, mais especificamente em seus itens 5.2, 5.2.1 e 18.3, 18.4 Anexo I – Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** os princípios elencados na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002;

Onde se lê:

~~18.3 Para o presente edital, fixou que poderão participar da presente licitação somente as empresas que estejam sediadas no entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 45 km (quarenta e cinco quilômetros) do centro do município de Carandaí até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de Carandaí até o centro da cidade do licitante, conforme alínea "a" do inciso II do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023.~~

~~18.4 O Critério escolhido, deu-se devido à verificação no cadastro de fornecedores existentes no município e ainda pelo levantamento das licitações de exercícios anteriores, onde se verificou empresas localizadas no limite de 45km, que atendem o estabelecido no Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023.~~

Leia-se:

18.3 Poderão participar da presente licitação somente as empresas que estejam sediadas na MICRORREGIÃO, a qual pertence o Município de Carandaí, conforme alínea "b" do inciso II do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6246 de 23 de janeiro de 2023.

18.4 A MICRORREGIÃO a qual pertence o Município de Carandaí, segundo o IBGE, é composta pelos seguintes Municípios: Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Desterro do Melo, Ibertioga, Ressaquinha, Santa Bárbara do Tugúrio e Senhora dos Remédios.

O mesmo ocorrerá no site <http://carandai.pregaonet.com.br>, em nova data com Término do recebimento das propostas: às 08h45min do dia 26/04/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 26/04/2023, horário de Brasília

\*Demais pontos deste Edital permanecem inalterados.

Carandaí, 04 de abril de 2023

Fabiano Miguel Tavares Campos  
Pregoeiro.

## DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - DISPENSA Nº 004/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV– CONTRATADO: VERÔNICA MARIA DA SILVA, CPF Nº 141.835.866-58. OBJETO:

Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do

Carandaí-Prev.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês, sendo que será pago o valor de R\$110,00 (cento e dez reais) semanalmente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00 – Ficha: 00014 – Fonte: 1802000

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21. Carandaí – Minas Gerais, 03 de abril de 2023. Leandra Aparecida de Almeida Resende – Superintendente do Carandaí-Prev.



*Instituto de Previdência Social do  
Município de Carandaí  
Carandaí Prev  
adm: 2021/2024*



## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2023**

**MODALIDADE – DISPENSA Nº 004/2023**

**OBJETO / VALOR:** Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do Carandaí-Prev. Cujo valor global é R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

**CONTRATADA: VERÔNICA MARIA DA SILVA**

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Superintendente do Carandaí-Prev.

**FUNDAMENTO:** Inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**DESPACHO:** Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Carandaí – MG e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do artigo 181 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

Município de Carandaí, 03 de abril de 2023.

Rua Dom Silvério, 78 – Centro – Carandaí – MG  
[carandaiprev@carandai.mg.gov.br](mailto:carandaiprev@carandai.mg.gov.br)  
CEP. 36.280.018  
Tel.: (32) 3361-1595